



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL | DIVISÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO ÚNICO

Documento/ Requisito Contratação da empresa Sambary Produção Cultural e Comunicação Ltda CNPJ n° 20.034.941.0001-53	Fundamento Legal (Lei 14.133/2021 ou Decreto Municipal)	Status	Observações	Justificativas:
				Contratação do Grupo Sambary para o Biergarten Fest 2026, de Campo Bom - a realizar-se no dia 10/10/2026, na Rua Coberta, às 17h com duração de 1h e 30 minutos.
I. Documentos de Formalização e Planejamento				
1. Documento de Formalização da Demanda (DFD)	Art. 7º, Decreto Municipal n.º 7.727/2025	[x] sim [] não	-	
2. Estudo Técnico Preliminar (ETP)	Art. 8º, Decreto Municipal n.º 7.727/2025	[x] sim [] não		
3. Termo de Referência (TR)	Art. 11, Decreto Municipal n.º 7.727/2025	[x] sim [] não	-	
4. Estimativa de Despesa	Art. 23 da Lei nº 14.133/2021	[x] sim [] não	-	
5. Demonstração de Compatibilidade Orçamentária	Art. 72, IV	[x] sim [] não	-	
II. Documentos Essenciais para Justificativa da Contratação Direta				



6. Pesquisa de Preços // Justificativa de preço	Art. 72, VII	☒ sim ☐ não		
7. Demonstração de que o profissional é consagrado	Art. 74, II, <i>parte final</i>	☒ sim ☐ não	Matérias jornalísticas, redes sociais, apresentações prévias de relevância, títulos honoríficos, entre outros.	
8. Comprovação de Exclusividade (no caso de empresário exclusivo)	Art. 74, II	☐ sim ☒ não	Contrato de Exclusividade devidamente formalizado antes da contratação. Deve demonstrar que o empresário é o único capaz de representar o artista profissional, vedada a eventualidade. Quando houver grupo de artistas, todos devem assinar a declaração. Ou outro documento idôneo e hábil para tanto (P.ex.: Declaração/Certidão de exclusividade).	Justificar se a contratação proceder diretamente com o profissional Todos os integrantes da banda são sócios da empresa, conforme contrato social anexo.
9. Declaração de Justificativa	Art. 75, IV, "a"	☒ sim ☐ não	Demonstração de que a contratação é de interesse da administração. Pode estar incluída no ETP.	



10. Proposta devidamente identificada	Art. 94, §2º	☒ sim ☐ não		
11. Parecer Jurídico (Cópia integral)	Art. 72, III (Parecer Jurídico Referencial n.º 02/2026)	☒ sim ☐ não	-	
12. Atestado de Adequação		☒ sim ☐ não	Declaração da autoridade competente (Secretário Municipal da pasta) atestando expressamente que o caso concreto se amolda aos termos do Parecer Jurídico Referencial n.º02/2026. Fica dispensada a análise individualizada da assessoria jurídica neste caso.	
III. Habilitação e Controle				
13. Comprovação de Habilitação e Qualificação Mínima	Art. 72, V	☒ sim ☐ não	-	
14. Regularidade Fiscal		☒ sim ☐ não	Federal, Estadual e Municipal.	



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL | DIVISÃO DE LICITAÇÕES

15. Regularidade com FGTS e Regularidade Trabalhista		☒ sim ☐ não		
16. Certidão negativa de inidoneidade, improbidade e de inscrição no CEIS e CNEP.		☒ sim ☐ não	Juntada de Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU(https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)	Assinada pelo representante legal
17. Autorização da Autoridade Competente	Art. 72, VIII	☒ sim ☐ não	Prefeito Municipal.	
18. Análise de Riscos	Art. 72, I e Art. 8º, § 1º (Se for o caso)	☐ sim ☒ não	Pode ser dispensada.	

Fabiana Bronca Kellermann

Assessora Setorial de Cultura

Mara Helena Daubermann

Secretária de Educação e Cultura

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL | DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVENIDA INDEPENDÊNCIA, Nº 800, CENTRO, CAMPO BOM - RS
WWW.CAMPOBOM.RS.GOV.BR



Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

4LK

Y46

012

YZ8



Assinantes



FABIANA BRONCA KELLERMANN

Assinou em 24/09/2026 às 09:45:59 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, FABIANA BRONCA KELLERMANN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



MARA HELENA DAUBERMANN

Assinou em 24/09/2026 às 14:54:31 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, MARA HELENA DAUBERMANN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

1OE-92P-6DQ-KY7